

Gabinete do Vereador - ANDRÉ PAZOS DA ROCHA

PROJETO DE LEI N° 1494/2025

“Dispõe sobre a denominação da Casa de Cultura de Muritiba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Muritiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Muritiba, Estado da Bahia, através do Projeto de Lei de autoria do Verador André Pazos da Rocha, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a denominação de **CASA DE CULTURA EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO** à Casa de Cultura de Muritiba, instituída pela Lei Municipal 1286/2024 de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - A nova denominação de que trata esta Lei deverá ser utilizada em todos os documentos oficiais, placas informativas, materiais de divulgação e demais comunicações relativas ao equipamento público.

Art. 3º - Fazem parte desta Casa de Cultura:

- I - a Biblioteca Pública Municipal Professora Leda Nadir Coelho
- II - o Espaço Cultural Avelino

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação que se trata no artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ PAZOS DA ROCHA
Vereador PSD - 2025-2028